

RECOMENDAÇÃO Nº 1 DE 17.09.08

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, tendo em consideração a ocorrência de diversos incidentes envolvendo recursos em que a UNIÃO FEDERAL requer a condenação das partes signatárias de acordo homologado pela Justiça do Trabalho ao pagamento das contribuições previdenciárias;

Considerando que a Secretaria Judiciária tem encontrado dificuldades quanto à autuação dos recursos acima referidos, mormente quanto à identificação da parte recorrida;

Considerando, ademais, a regra prevista artigo 515, § 4º, do CPC, segundo a qual “Constatando a ocorrência de nulidade sanável, o tribunal poderá determinar a realização ou renovação do ato processual, intimadas as partes; cumprida a diligência, sempre que possível prosseguirá o julgamento da apelação.”

RESOLVE autorizar a Secretaria Judiciária a autuar os recursos interpostos pela UNIÃO FEDERAL, nos casos acima referidos, conforme o respectivo despacho de admissibilidade, ficando a critério do relator decidir a respeito das demais questões.

Deve, ainda, a Secretaria Judiciária juntar aos autos de cada processo pertinente à matéria em questão cópia da presente autorização para fins de ciência do(a) relator(a) do processo.

Encaminhe-se, para fins de divulgação, cópia desta Recomendação às Varas do Trabalho da 7ª Região, bem como aos Ex.^{mos} Desembargadores integrantes deste Tribunal.

Fortaleza, 17 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Presidente do Tribunal